



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1299/2007

“Altera denominação de Escola Municipal”

O povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - A Escola Municipal de ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, situada na Avenida José Dias Ferreira, s/nº, Distrito de Valão Quente passa a denominar-se Escola Municipal Valão Quente.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1019/98.

Pirapetitinga, 17 de maio de 2007.


NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
17 / 05 / 2007